

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**José Carlos Ferreira de Oliveira**, Secretário da Justiça.  
**Claudio Braga Ribeiro Ferreira**, Secretário de Agricultura e Abastecimento.

**João Carlos Gandra da Silva Martins**, Secretário Extraordinário da

Cultura

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

**Aurélio Bruno de Matos Paiva**, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 19.167, DE 2 DE AGOSTO DE 1982**

**Dá denominação à Casa de Agricultura, que especifica**

**JOSÉ MARIA MARIN**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Wilson de Maio", a Casa de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizada no Município de Campos Novos Paulista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**Claudio Braga Ribeiro Ferreira**, Secretário de Agricultura e Abas-

tecimento

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

**Aurélio Bruno de Matos Paiva**, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 19.168, DE 2 DE AGOSTO DE 1982**

**Dá denominação à rodovia que especifica**

**JOSÉ MARIA MARIN**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Antonio Villela", a rodovia SP-473, que liga a SP-310 — Gastão Vidigal — Nova Luzitânia — Usina Aralco — SP-463.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**José Maria Siqueira de Barros**, Secretário dos Transportes

Oficiais.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

**Aurélio Bruno de Matos Paiva**, Diretor Substituto da Divisão de Atos

**DECRETO N.º 19.169, DE 2 DE AGOSTO DE 1982**

**Dá nova destinação a imóveis que especifica**

**JOSÉ MARIA MARIN**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam destinados ao Instituto Florestal, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para instalação de almoxarifado e hospedaria da Estação Experimental de Marília, os imóveis situados no Núcleo de Colonização da Fazenda Santa Helena, no município e comarca de Marília, antes sob a administração da Assessoria de Revisão Agrária, da mesma Secretaria, constituídos de 2 (dois) terrenos e respectivas edificações, um com 837,00 m<sup>2</sup> e outro com 360,00 m<sup>2</sup>, perfeitamente descritos, caracterizados e avaliados nos trabalhos técnicos constantes do Processo n.º 14.325/75, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**José Carlos Ferreira de Oliveira**, Secretário da Justiça.  
**Claudio Braga Ribeiro Ferreira**, Secretário de Agricultura e Abastecimento.

**Aurélio Bruno de Matos Paiva**, Diretor Substituto, Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 19.170, DE 02 DE AGOSTO DE 1982.**

**Dá nova destinação a imóvel que especifica.**

**JOSÉ MARIA MARIN**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica destinada à Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais — CPRN, órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o imóvel e respectivas benfeitorias, antes utilizado pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI, órgão da mesma Secretaria, situado à Avenida das Amoreiras, 165, em Campinas, encerrando a área de 2.808,59 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 69.697/80, da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

**Do Terreno**

"Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Avenida das Amoreiras, distante 62,00 m, do cruzamento deste alinhamento com o da Rua São Carlos; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 8,00 m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 10,50 m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 23,00 m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 10,50 m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 28,00 m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 8,00 m, até encontrar o ponto "6"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 23,00 m, até encontrar o ponto "7"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 9,00 m, até encontrar o ponto "8"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 46,50 m, até encontrar o ponto "9"; confrontando, nestes nove primeiros alinhamentos, com imóvel — Próprio Estadual — sob a administração da CATI — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura, remanescente de área maior da qual o imóvel objeto da presente descrição é destacado; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 23,00 m, confrontando com imóvel — Próprio Estadual — Gleba "B" do extinto Serviço de Sericultura, sob a jurisdição e administração do Instituto de Zootecnia da Secretaria de Agricultura, até encontrar o ponto "10"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 45,00 m, até encontrar o ponto "11"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 1,20 m, até encontrar o ponto "12"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 3,60 m, até encontrar o ponto "13"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 8,50 m, até encontrar o ponto "14"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 22,00 m, até encontrar o ponto "15"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 9,50 m, até encontrar o ponto "16"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 21,00 m, até encontrar o ponto "17"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa dis-

tância de 4,00 m, até encontrar o ponto "18", situado no alinhamento da Avenida das Amoreiras, confrontando, nestes oito últimos alinhamentos, com imóvel — Próprio Estadual — sob administração da CATI — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura, remanescente de área maior da qual o imóvel objeto da presente descrição é destacado; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da referida Avenida das Amoreiras, numa distância de 43,00 m, até encontrar o ponto "O", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 2.808,59 m<sup>2</sup>.

**DAS CONSTRUÇÕES**

**Edificação n.º 4**

Alvenaria de tijolos antigos, revestidos com argamassa grossa e fina com pintura a latex, forro de estuque, piso de cerâmica vermelha sextavada, caixilhos de ferro com vidros, cobertura de telhas francesas.

**Edificação n.º 6**

Paredes de tijolos antigos, revestimento de argamassa grossa e fina, cobertura de telhas francesas, caixilhos de ferro com vidros.

**Pavimento Térreo**

Hall — piso de cerâmica sextavada vermelha, forro de estuque, pintura a latex, porta de ferro com vidro.

Garagem — piso acimentado, porta de aço de enrolar, pintura a caiação, forro de madeira.

Ambulatório e Armário Embutido — piso de ladrilhos hidráulicos, forro de estuque, pintura em barra e óleo até 1,50 m acima do nível do piso, restante latex.

Expediente — piso assoalhado, pintura com barra a óleo até 1,50 m, acima do nível do piso, restante latex, forro de estuque.

Escada — degraus em madeira de lei, com corrimão envernizado.

**Pavimento Superior**

Gabinete Dentário, Sala de Espera e Armário Embutido — piso assoalhado, forro de madeira, pintura com barra a óleo até 1,50 m acima do nível do piso, restante pintura a latex, portas de madeira.

W.Cs. — piso de ladrilhos hidráulicos, paredes com barra a óleo até 1,50 m acima do nível do piso, restante a latex, forro de madeira.

**Edificação n.º 7**

Alvenaria de tijolos antigos, revestidos com argamassa grossa e fina, com barra de azulejos até 1,50 m acima do nível do piso, restante pintura a latex, caixilhos de ferro com vidros, portas de madeira, cobertura de telhas francesas.

Refeitório e Creche — piso de ladrilhos hidráulicos, forro de lajota.

Copa, Cozinha e W.Cs. — piso de cerâmica vermelha, forro de estuque.

**Edificação n.º 10**

Alvenaria de tijolos antigos, com revestimento de argamassa grossa e fina, portas de madeira, caixilhos de ferro com vidros, cobertura de telhas francesas.

Salas do Secador e Caldeira — piso de ladrilhos hidráulicos, forro de telhas

vãs.

Sala de Separação — paredes com aplicação de massa corrida, pintura a latex, piso de tacos com sinteko, forro de estuque.

**Edificação n.º 11**

Alvenaria de tijolos antigos, revestidas com argamassa grossa e fina, pintura a caiação, forro de telhas vãs, caixilhos de ferro com vidros, cobertura de telhas francesas.

Galpões e Salas da Caldeira — piso acimentado em um e atijolado em outro, caixilhos de ferro com vidros, portas de madeira e aço, a última de enrolar.

Circulação, Lavabos e W.Cs. — paredes com aplicação de barra a óleo até 1,60 m acima do nível do piso, restante a caiação, piso de ladrilhos hidráulicos.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação da 5.ª Cia/PPM do 1.º Batalhão de Polícia Florestal e de Mananciais.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de agosto de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**José Carlos Ferreira de Oliveira**, Secretário da Justiça;

**Claudio Braga Ribeiro Ferreira**, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 02 de agosto de 82.

**Aurélio Bruno de Matos Paiva**, Diretor Substituto da Divisão de Atos

Oficiais.

**DECRETO N.º 19.171, DE 02 DE AGOSTO DE 1982.**

**Dispõe sobre a transferência de bens móveis, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para a Polícia Militar.**

**JOSÉ MARIA MARIN**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam transferidos, do patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para a Polícia Militar, os bens móveis arrolados nos autos SENA-363/82, e indicados na relação anexa que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de agosto de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**Octávio Gonzaga Junior**, Secretário da Segurança Pública.

**Manoel Gonçalves Ferreira Filho**, Secretário da Administração.

Publicado na Casa Civil, aos 02 de agosto de 1982.

**Aurélio Bruno de Matos Paiva**, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais

**RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 19.171, DE 02 DE AGOSTO DE 1982.**

1 (um) Balcão de madeira com gavetas — n.º de patrimônio 05693  
1 (um) Balcão de madeira com gavetas — n.º de patrimônio 05731  
1 (um) Fichário de ferro - n.º de patrimônio 08032  
1 (um) Mictório de aço inox

1 (uma) Pia (cuba e tampo em aço inox).

**DECRETO N.º 19.172, DE 02 DE AGOSTO DE 1982.**

**Autoriza a transferência de administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a do Tribunal de Justiça, do imóvel que especifica.**

**JOSÉ MARIA MARIN**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a do Tribunal de Justiça, destinada à instalação de dependência do Juizado de Menores de Campinas, parte com a área de 689,30 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e nove metros e trinta decímetros quadrados), do prédio n.º 2, do imóvel antes ocupado pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI, situado na avenida das Amoreiras esquina com a Rua São Carlos, na cidade de Campinas, perfeitamente descrito, confrontado e caracterizado no processo n.º 81.529/81, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.